

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1517 de 28/01/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº – Bairro Bom Jardim – MANHUAÇU – MG / CEP: 36.906-360. CNPJ: 22.050.561/0001-38 / TELEFONE: (33) 3339-3650

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Deyse Lourdes Sampaio Oliveira Pregoeira – SAAE Manhuaçu CPF 056.298.756-80

Pregão Presencial: 13/21

Processo Licitatório: 144/21

Objeto: Contratação de empresa para aquisição futura de produtos

químicos para tratamento de água.

### I - DOS FATOS

No dia 10 de junho de 2021, às 09:00 horas, reuniram-se na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, situada na Av. Doutor Jorge Hannas, s/n° - Bom Jardim, na cidade de Manhuaçu-MG, a Pregoeira, Sra. Deyse Lourdes Sampaio de Oliveira e o chefe do Setor de Tratamento e Controle de Qualidade de Água e Efluentes e Técnico em Química Sr. Heliton Bassoto Vieira desta Autarquia, reuniram para análise e julgamento do Recurso Administrativo contra a decisão da Pregoeira, referente ao Processo supracitado.

Conforme consta nos autos, as empresas **AKAVO QUIMICA COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 37.805.845/0001-64**, apresentou recurso no prazo legal.

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente Recurso.

A sessão pública iniciou no dia 26/05/2021 quarta feira com término no mesmo dia. Assim em harmonia com a disposição editalícia, o prazo para interposição do recurso iniciou em 27/05/2021, quinta feira e se encerra em 31/05/2021, segunda-feira, uma vez que o prazo, neste caso é contado em dias corridos, todavia só se inicia e termina em dia de expediente no SAAE de Manhuaçu/MG. Donde é inequívoca a sua tempestividade.

### II - DO MOTIVO DO RECURSO

Cabe ressaltar que durante a sessão de julgamento, na análise da qualificação técnica, tendo em vista o atestado de Capacidade Técnica exigido no Edital, a Pregoeira além de contar com a equipe de apoio contou também com apoio do Chefe do Setor de Tratamento e Controle de Qualidade de Água e Efluentes e Técnico em Química Sr. Heliton Bassoto Vieira desta Autarquia.

### I - DO RECURSO

Na sessão de abertura e julgamento da licitação, a licitante participante do certame e foi inabilitada conforme segue:

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1517 de 28/01/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim - MANHUAÇU - MG / CEP: 36.906-360. CNPJ: 22.050.561/0001-38 / TELEFONE: (33) 3339-3650

A empresa Akavo Química Comercial Ltda ME foi inabilitada por não apresentar o Atestado conforme cláusula VI, item 4, alínea a (Qualificação técnica) do edital para o Produto Químico Líquido a Base de ortopolifosfato de sódio).

### III - DAS CONTRARRAZÕES

Conforme ata lavrada no dia da sessão os licitantes ficaram intimados para apresentação das contrarrazões em igual número de dias, o recurso foi disponibilizado aos licitantes para fins de impugnação e nenhum licitante apresentou contrarrazão.

### IV - DA ANÁLISE E JULGAMENTO

O recurso foi recebido e encaminhado para análise do técnico. Realizada a leitura do recurso percebe-se que o edital não deixou clara a forma de apresentação do atestado se seria por lote ou referente a produtos químicos para tratamento de água, também não demonstrou as características compatíveis mencionadas no edital do produto em questão (Produto químico ortopolifosfato de Destaque-se também que a empresa em seu contrato social (objeto social) demonstra de forma clara que a mesma tem plena condições de comercialização, industrialização, importação e exportação produtos químicos utilizados em tratamento de água. salienta-se que a empresa apresentou outros atestados referente a fornecimento de produtos químicos para este fim.

### V - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do Recurso Administrativo, uma vez que presente os pressupostos de admissibilidade, e, NO MÉRITO, subsidiado e com lastro nos posicionamentos levantados, ACEITAR O PROVIMENTO, decidindo pelo **DEFERIMENTO** do pedido do recurso administrativo interposto pela licitante AKAVO QUIMICA COMERCIAL LTDA ME e declarou como vencedora dos lotes 06 e 07, perfazendo o valor de R\$ 72.280,00 (setenta e dois mil duzentos e oitenta reais.

Manhuaçu/MG, 10 de junho de 2021.

Deyse Lourdes Sampaio Oliveira

Pregoeira Oficial

Dayse Lourdes Sampoin Olivelia LISO FORMAND WALLES OF THE STATE OF THE STAT